

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº: 00062/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0032/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2020

Processo Licitatório  
Fls. 333 / 174  
Visto

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI, Av. Coronel Zuza Barros, 2724, Centro, Tabira - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, neste ato representado por Audo Siqueira Veras, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aprígio de Brito Galvão, nº 49, Centro, Tabira - PE, CPF nº 403.004.124, Carteira de Identidade nº 2570608 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0007/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 27.171,25 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

A Proposta Atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 20701 – Secretaria de Obras e Urbanismos – Adm. Direta

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 301 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2064 – Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública

Despesa: 1256 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Despesa: 1260 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do material de iluminação conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: 7 (sete) dias

OBS: Todo os pedido deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02.

2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3.Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

4.impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



licitatono  
PROC. 2316  
Fls. 14  
visto

10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

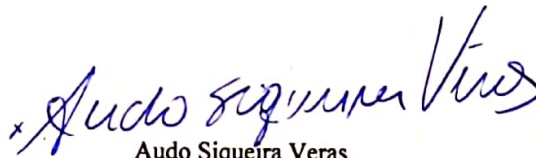
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 10 de Julho de 2020.



Sebastião Dias Filho  
PREFEITO



Audo Siqueira Veras  
**A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**



**MUNICIPIO DE TABIRA/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 032**

**PROPOSTA FINAL****Fornecedor: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI****CNPJ: 11.468.154/0001-29****Representante:****Telefone: (87) 3847-1092****E-mail: vidracariasiqueiratabira@hotmail.com****Endereço: AV CEL ZUZA BARROS, 2724 - CENTRO, Tabira - PE - 56780-000**

| Item | Quant.   | Unid.  | Descrição  | Marca       | Modelo      | Valor      | Total        |
|------|----------|--------|--|-------------|-------------|------------|--------------|
| 7    | 700,00   | UND    | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS                            | DECOLUX     | LOUÇA       | R\$ 2,00   | R\$ 1.400,00 |
| 8    | 120,00   | UND    | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO | SIGMA       | PORCELANA   | R\$ 4,70   | R\$ 564,00   |
| 27   | 1.000,00 | M      | CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM²   | ALPHA       | DUPLEX      | R\$ 2,00   | R\$ 2.000,00 |
| 29   | 300,00   | M      | CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM²  | ALPHA       | TRIPLEX     | R\$ 5,60   | R\$ 1.680,00 |
| 40   | 400,00   | UNID   | SOQUETE DE PORCELANA BASE E40, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS                            | DECOLUX     | DECOLUX     | R\$ 5,20   | R\$ 2.080,00 |
| 41   | 1,00     | UNID   | ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 Z 7,20M                            | BOTAFOGO    | EXTENSIVA   | R\$ 670,00 | R\$ 670,00   |
| 56   | 20,00    | UND    | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO  | FUXLUX      | FITA        | R\$ 1,70   | R\$ 34,00    |
| 61   | 2,00     | UND    | TESTE DE TENSÃO SONORO   | NIMIPA      | NIMIPA      | R\$ 64,00  | R\$ 128,00   |
| 64   | 100,00   | UND    | ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 16 MM²  | ANCORA      | ANCORA      | R\$ 2,50   | R\$ 250,00   |
| 66   | 2,00     | UND    | ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL  | FOXLUX      | FOXLUX      | R\$ 68,00  | R\$ 136,00   |
| 67   | 1,00     | UND    | ESCADA DE FIBRA 4 METROS   | BOTAFOGO    | BOTAFOGO    | R\$ 675,00 | R\$ 675,00   |
| 68   | 1,00     | UND    | ESCADA DE FIBRA 6 METROS   | BOTAFOGO    | BOTAFOGO    | R\$ 730,00 | R\$ 730,00   |
| 69   | 150,00   | UND    | REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W  | DEMAPE      | DEMAPE      | R\$ 42,00  | R\$ 6.300,00 |
| 71   | 200,00   | METROS | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM²   | NAMBEI      | NAMBEI      | R\$ 6,95   | R\$ 1.390,00 |
| 72   | 1.200,00 | METROS | CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5M²  | NAMBEI      | NAMBEI      | R\$ 1,00   | R\$ 1.200,00 |
| 76   | 10,00    | UND    | DR DE 80A POR 30MA TETRA POLAR   | MARGIRIUS   | MARGIRIUS   | R\$ 102,00 | R\$ 1.020,00 |
| 77   | 2,00     | UND    | CINTO PARAQUEDISTA COMPLETO  | CARBOGAFITT | CARBOGAFITT | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| 80   | 10,00    | UND    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 24 E 36 DISJUNTORES   | TIGRE       | TIGRE       | R\$ 105,00 | R\$ 1.050,00 |
| 84   | 2,00     | UND    | BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 40   | CRIVAL      | CRIVAL      | R\$ 46,00  | R\$ 92,00    |
| 85   | 2,00     | UND    | BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 41   | CRIVAL      | CRIVAL      | R\$ 46,00  | R\$ 92,00    |
| 89   | 25,00    | UND    | TUBO ELETRODUTO 1.1/2  | KRONA       | KRONA       | R\$ 22,50  | R\$ 562,50   |
| 90   | 25,00    | UND    | TUBO ELETRODUTO 3/4  | KRONA       | KRONA       | R\$ 8,00   | R\$ 200,00   |
| 94   | 25,00    | UND    | CURVA ELETROTRODUTO 3/4 90º  | KRONA       | KRONA       | R\$ 2,00   | R\$ 50,00    |
| 96   | 25,00    | UND    | LUVA ELETRODUTO 3/4  | KRONA       | KRONA       | R\$ 0,95   | R\$ 23,75    |
| 98   | 25,00    | UND    | BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4 PARA ELETRODUTO  | INCRA       | INCRA       | R\$ 0,78   | R\$ 19,50    |
| 101  | 50,00    | UND    | HASTE PARA ATERRAMENTO 10MM X 1 MT SEM CONECTOR  | OLIVO       | OLIVO       | R\$ 10,00  | R\$ 500,00   |
| 103  | 50,00    | UND    | PONTALETE GALVANIZADO 1.1/2 X 1.50 MT  | PLASMETAL   | PLASMETAL   | R\$ 41,00  | R\$ 2.050,00 |
| 104  | 25,00    | UND    | DISJUNTOR TRIPOLAR 30A   | PIAL        | DIN         | R\$ 52,00  | R\$ 1.300,00 |

LICITANET - Proposta Final

|     |        |     |                                    |        |        |                            |            |
|-----|--------|-----|------------------------------------|--------|--------|----------------------------|------------|
| 105 | 25,00  | UND | DISJUNTOR UNIPOLAR 25A             | PIAL   | DIN    | R\$ 8,88                   | R\$ 222,00 |
| 106 | 25,00  | UND | CAIXA DE INPENSÃO PARA ATERRAMENTO | EMAVE  | EMAVE  | R\$ 3,10                   | R\$ 77,50  |
| 107 | 100,00 | MT  | CANUITE 5/8 AMARELO                | krona  | krona  | R\$ 0,85                   | R\$ 85,00  |
| 108 | 200,00 | MT  | CABINHO FLEX 4 MM                  | nambei | nambei | R\$ 1,95                   | R\$ 390,00 |
|     |        |     |                                    |        |        | <b>Total R\$ 27.171,25</b> |            |

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Processo Licitatório  
 Fls. 332 / 18  
 Visto

**Imprimir**

*Arredo sequencia Vire*